# PrOJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS PACIENTES COBERTOS POR PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E OS PACIENTES CUSTEADOS POR RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Art. 1º** Fica proibida a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, sendo ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde, e ainda cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

**Art. 2º.** A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos serão feitos de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando-se os casos de emergência e urgência, assim como as pessoas com 60 anos ou mais de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos, vedadas a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de marcação entre o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, chamando de atendimento particular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação**.**

Plenário da Assembleia Legislativa do Maranhão, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

A prática abusiva de discriminação entre beneficiários de planos privados de saúde e pacientes que pagam por atendimento particular é uma realidade preocupante no Estado do Maranhão. Essa situação se manifesta, por exemplo, quando, ao tentar agendar uma consulta, os pacientes são questionados sobre a forma de pagamento, recebendo respostas que favorecem aqueles que optam pelo pagamento à vista. Essa conduta não apenas infringe os direitos dos consumidores, mas também perpetua um sistema desigual que prioriza o lucro em detrimento da saúde e bem-estar da população. Sendo assim, a urgência por atendimento médico não deve ser explorada para forçar os cidadãos a renunciar a seus direitos garantidos pelos planos de saúde.

Este projeto de lei tem como objetivo proibir essa prática discriminatória, assegurando que todos os beneficiários de planos de saúde sejam tratados com equidade nas instituições de saúde. Nesse viés, a proposta busca garantir que os serviços de saúde sejam acessíveis a todos, independentemente da forma de pagamento escolhida. Ao impedir que as pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços de saúde adotem agendamentos diferenciados, promovemos uma cultura de respeito e dignidade no atendimento médico, essencial para a promoção da saúde pública no Maranhão.

A aprovação dessa lei é crucial não apenas para proteger os direitos dos consumidores, mas também para fortalecer o sistema de saúde do estado. Diante desse contexto, ao assegurar um tratamento igualitário entre todos os pacientes, contribuímos para um ambiente mais justo e saudável. Logo, a rápida discussão e aprovação desta importante propositura representa um avanço significativo na defesa dos direitos dos cidadãos maranhenses em relação ao acesso à saúde.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**